

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA GRABALOS COMANDO SEGURANÇA LTDA.

Processo: 230/16 – AGIR

Migrado para Processo: 2561/16 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRABALOS COMANDO SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.790/0001-07, com sede na Rua Péricles Ramos, nº 340, quadra 17 lote 10, Bairro Jundiáí, município de Anápolis-GO, CEP 75110-570, neste ato representada por seu sócio **Cláudio Grabalos**, ao final identificado e assinado, firmam o presente instrumento, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a Cláusula Quinta do contrato primitivo que trata do preço e do pagamento, que passa a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Aditivo em questão se fundamenta na Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que prevê a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo, e ainda em conformidade com documentações de fls. 1815/1987 do processo administrativo da AGIR nº 230/2016, volume VI.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A **Cláusula Quinta** do Contrato de Origem passa a vigorar com reajuste, conforme a nova redação abaixo apresentada:

acnmr

1/3



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA** para o período de JANEIRO/2018 à ABRIL/2018 será de **R\$ 347.302,74 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**, sendo que a partir do mês de MAIO/2018 o valor passará para **R\$ 354.196,24 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando **R\$ R\$ 4.222.780,88 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme **ANEXO I** parte integrante deste aditivo.

(...)

Parágrafo Primeiro – Fica acordado entre as partes que a **CONTRATANTE** fará o **pagamento retroativo das diferenças** referente ao reajuste do valor mensal dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL, em parcela única, através da Nota Fiscal, no valor total de **R\$ 22.967,76 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de maio de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo
190.404.581-20



Cláudio Grabalos
Sócio Administrador
043.930.828-34

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF 019.761.911-81



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

acnmr

2/3



ANEXO I

HUGOL			
Descrição do posto	Quantidade de postos solicitados inicialmente	Valor unitário por posto conforme negociado	Valor mensal de cada posto
7 (sete) dias por semana, diurno	15	R\$ 8.470,33	R\$ 127.055,00
7 (sete) dias por semana, noturno	13	R\$ 10.004,94	R\$ 130.064,19
Segunda-feira a sexta-feira, diurno	1	R\$ 8.460,89	R\$ 8.460,89
Ronda motorizada	1	R\$ 19.399,87	R\$ 19.399,87
Profissional de referência	1	R\$ 21.099,12	R\$ 21.099,12
Rádios adicionais	19	R\$ 89,81	R\$ 1.706,39
Bastão de ronda	1	R\$ 176,83	R\$ 176,83
Reserva técnica - Diurno/noturno	1	R\$ 46.234,00	R\$ 46.234,00
VALOR CONTRATUAL			R\$ 4.222.780,88

3/3

acnmr

